N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

MTR CRÉDITOS SELECIONADOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.125.894/0001-38

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

MTR CRÉDITOS SELECIONADOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do MTR Créditos Selecionados I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do MTR Créditos Selecionados I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 173.041 mil, que representa 97,87% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) verificação da existência dos direitos creditórios (lastro) por amostra e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 02 de março de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

MTR Créditos Selecionados I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.125.894/0001-38

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**1.205**	**0,68**	**500**	**0,49**
Singulare CTVM S.A.		1.205	0,68	500	0,49
Títulos e Valores Mobiliários		**3.767**	**2,13**	**403**	**0,39**
Cotas de Fundos de Investimentos		**3.767**	**2,13**	**403**	**0,39**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**3.767**	**2,13**	**403**	**0,39**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		3.767	2,13	403	0,39
Direitos Creditórios	**5**	**173.041**	**97,87**	**102.618**	**99,60**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**173.041**	**97,87**	**102.618**	**99,59**
Direitos Creditórios a vencer		155.196	87,78	99.465	96,53
Direitos Creditórios vencidos		10.793	6,10	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(1.204)	(0,68)	-	-
Precatórios a Receber		8.256	4,67	3.153	3,06
Outros Valores a Receber		**233**	**0,13**	**-**	**-**
Outros valores a receber		219	0,12	-	-
Despesas Antecipadas		14	0,01	-	-
Total do ativo		**178.246**	**100,81**	**103.521**	**100,47**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		32	0,02	21	0,02
Taxa de Custódia e Auditoria		13	0,01	9	0,01
Consultoria		-	-	84	0,08
Despesas de cobrança		-	-	189	0,18
Outros valores a pagar		1.398	0,78	185	0,18
Total do passivo		**1.443**	**0,81**	**488**	**0,47**
Patrimônio líquido		**176.803**	**100,00**	**103.033**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**178.246**	**100,81**	**103.521**	**100,47**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MTR Créditos Selecionados I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.125.894/0001-38

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e do Período de 22 de maio de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2025	22/05/2024 a 30/11/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**55.343**	**8.716**
Resultados de direitos creditórios	54.039	8.253
Resultados de direitos creditórios - Precatórios	2.612	369
Resultados de direitos creditórios - outros	(104)	94
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(1.204)	-
Títulos e Valores Mobiliários	**253**	**49**
Cotas de fundos de investimento	**253**	**49**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	253	49
Demais receitas	**288**	**-**
Outras receitas diversas	288	-
Demais despesas	**(1.558)**	**(1.502)**
Taxa de custódia e auditoria	(41)	(26)
Taxa de administração e gestão	(424)	(125)
Taxa de distribuição de cotas	(6)	(8)
Despesas do Serviço Financeiro	(23)	(25)
Taxa de fiscalização - CVM	(28)	(17)
Despesas de consultoria	(194)	(690)
Despesas de cobrança	-	(189)
Despesas Jurídicas	(295)	(269)
Despesas de serviços técnicos especializados	(46)	(15)
Despesas Colateral	(11)	-
Outras despesas diversas	(490)	(138)
Resultado do exercício/período	**54.326**	**7.263**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MTR Créditos Selecionados I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.125.894/0001-38

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e do Período de 22 de maio de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/11/2025	22/05/2024 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**103.033,00**	**-**
Total de 50,000000 cotas Subordinada a R$ 52.232,048810	2.612	-
Total de 92.880,911341 cotas Sênior a R$ 1.081,186781	100.421	-
Resultado do exercício/período	**54.326**	**7.263**
Cotas emitidas	**72.344**	**95.770**
64.561,772830 cotas Sênior	72.344	-
50,000000 cotas Subordinada	-	50
92.880,911341 cotas Sênior	-	95.720
Cotas amortizadas	**(52.900)**	**-**
cotas Sênior	(52.900)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**19.444**	**95.770**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**176.803**	**103.033**
Total de 50,000000 cotas Subordinada a R$ 473.747,579695	23.687	-
Total de 157.442,684171 cotas Sênior a R$ 972,517427	153.116	-
Total de 50,000000 cotas Subordinada a R$ 52.232,048810	-	2.612
Total de 92.880,911341 cotas Sênior a R$ 1.081,186781	-	100.421

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MTR Créditos Selecionados I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.125.894/0001-38

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e do Período de 22 de maio de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	30/11/2025	22/05/2024 a 30/11/2024
Resultado Líquido do exercício/período	**54.326**	**7.263**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(54.039)	(7.639)
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(2.612)	(369)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(253)	(49)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	1.204	-
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	32	21
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	13	9
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	-	84
(+) Outros valores a pagar não liquidados	-	189
Resultado Ajustado	**(1.329)**	**(491)**
(Aumento) Cotas de fundos de investimento	(3.111)	(354)
(Aumento) Direitos creditórios	(14.976)	(94.610)
(Aumento) Outros valores a receber	(233)	-
Aumento Valores a pagar	910	185
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(18.739)**	**(95.270)**
Cotas Emitidas	72.344	95.770
Cotas Amortizadas	(52.900)	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**19.444**	**95.770**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**705**	**500**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	500	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	1.205	500
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**705**	**500**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

MTR Créditos Selecionados I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.125.894/0001-38

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e do Período de 22 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O MTR Crédito Selecionados I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 22 de maio de 2024, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio de natureza especial fechado.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 02 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

i) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

ii) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

iii) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

iv) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

v) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

vi) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

vii) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o

vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

viii) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização
(recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as

perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

ix) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à legislação vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de novembro de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de novembro de 2024

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a

administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

x) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

xi) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de

d) forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

e) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 22 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024 o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

4. Títulos e valores mobiliários

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		30/11/2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash RF REF DI LP FI	28.152.799/0001-50	1.925,803185	1.913,728370	3.685
Buriti FIF RF	59.471.095/0001-74	1.108,268894	73,907879	82
Total				**3.767**

		30/11/2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash RF REF DI LP FI	28.152.799/0001-50	1.690,607735	238,709795	403
Total				**403**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 253 (R$ 49 no período de 22 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5. Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios representados por (a) Precatórios; e (b) de cédulas de crédito bancário cuja garantia seja a cessão fiduciária dos direitos creditórios provenientes dos Precatórios ("Direitos Creditórios").

5.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	5.269	3.819	9.088
De 31 a 60 dias	14.382	6.208	20.590
De 61 a 90 dias	18.448	766	19.214
De 91 a 120 dias	20.748	-	20.748
De 121 a 365 dias	86.838	-	86.838
Mais de 365 dias	9.511	-	9.511
Precatórios	8.256	-	8.256
Totais	**163.452**	**10.793**	**174.245**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(1.204)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**173.041**

Em 30 de novembro de 2024

Período em dias	A vencer Valor presente	Vencidos Valor presente	Total Valor presente
De 121 a 365 dias	71.787	-	71.787
Maior de 365 dias	27.678	-	27.678
Precatórios	3.153	-	3.153
Totais	**102.618**	**-**	**102.618**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**102.618**

5.3 Movimentação dos direitos creditórios

DIREITOS CREDITÓRIOS

Descrição	30/11/2025	22/05/2024 a 30/11/2024
(=) Saldo Inicial	99.465	-
(+) Aplicação	132.120	104.036
(-) Vendas/amortizações	(119.635)	(12.824)
(+) Rendimentos	54.039	8.253
(=) Saldo no final do período	**165.989**	**99.465**

PRECATÓRIOS

Descrição	30/11/2025	22/05/2024 a 30/11/2024
(=) Saldo Inicial	3.153	-
(+) Aplicação	2.691	2.784
(+) Rendimentos	2.612	369
(=) Saldo no final do período	**8.256**	**3.153**

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é negativo de R$ 104 (R$ 94 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.4 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de novembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	162.423	632	163.055	0,00%	-
B	771	3.188	3.959	1,09%	(43)
C	44	6.208	6.252	13,52%	(845)
D	214	766	979	32,28%	(316)
Saldo em 30.11.2025	**163.452**	**10.793**	**174.245**		**(1.204)**
Provisão por redução no valor de recuperação					(1.204)
Saldo no exercício anterior					**-**

Em 30 de novembro de 2024 o Fundo não possuía saldo de provisão para perdas.

5.5 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	4.695	-	4.695	2,66
Devedor 2	1.579	-	1.579	0,89
Devedor 3	1.300	-	1.300	0,74
Devedor 4	1.110	-	1.110	0,63
Devedor 5	970	-	970	0,55
Devedor 6	938	-	938	0,53
Devedor 7	924	-	924	0,52
Devedor 8	906	-	906	0,51
Devedor 9	842	-	842	0,48
Devedor 10	812	-	812	0,46
Demais devedores	160.169	(1.204)	158.965	89,90
Total	**174.245**	**(1.204)**	**173.041**	**97,88**

Em 30 de novembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	1.127	-	1.127	1,09
Devedor 2	929	-	929	0,90
Devedor 3	730	-	730	0,71
Devedor 4	726	-	726	0,70
Devedor 5	671	-	671	0,65
Devedor 6	653	-	653	0,63
Devedor 7	648	-	648	0,63
Devedor 8	566	-	566	0,55
Devedor 9	547	-	547	0,53
Devedor 10	532	-	532	0,52
Demais devedores	95.489	-	95.489	92,69
Total	**102.618**	**-**	**102.618**	**99,60**

5.6 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 22 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.7 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	21,17%	22,09%	23,39%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	20,01%	21,04%	28,72%

5.8 Coobrigação

É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

5.9 Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) a aquisição dos Direitos Creditórios deve ter sido aprovada pela Gestora, sendo tal aprovação informada ao Custodiante por meio eletrônico;

(ii) exceto quando houver aprovação específica por Direito Creditório através de Assembleia Geral de Cotistas, deverão ser observados os seguintes limites de concentração de forma cumulativa: (1) desde já, um único Direito Creditório não deverá ter valor de face superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e (2) a partir de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da Data de Subscrição Inicial do Fundo, um único Direito Creditório não deverá representar percentual superior a 5% (cinco por cento) da totalidade do Patrimônio Líquido do Fundo;

(iii) no caso de aquisição de Precatórios, a Consultoria Especializada deve ter confirmado a assinatura pelo Cedente (i) do Contrato de Cessão e seu respectivo Termo de Cessão, e (ii) do instrumento público de procuração outorgado pela Cedente ao Fundo;

(iv) no caso de aquisição de CCBs garantidas por cessão fiduciária de Precatórios, o Custodiante deve ter recebido (i) Contrato de Cessão e/ou de Endosso e seu respectivo Termo de Cessão e/ou de Endosso devidamente assinados entre o Fundo, representado pela Gestora e Administradora, e a Cedente/Endossante, (ii) a CCB devidamente assinada emitida pelo Devedor CCB em favor de instituição financeira, (iii) o aditivo à CCB devidamente assinado pelo Devedor da CCB para já reconhecer o Fundo como credor da

CCB, e (iv) Termo de Endosso da CCB devidamente assinado pela Endossante;

(v) os Precatórios ou Precatórios em Garantia devem ter sido expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente para pagamento nos orçamentos de 2025 e 2026 e não devem possuir nenhuma impugnação, judicial ou não;

(vi) no caso de aquisição de Precatórios, os Precatórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade da Cedente;

(vii) no caso de aquisição de CCBs garantidas por cessão fiduciária de Precatórios, o devedor da cédula de crédito bancário deve ser o legítimo e exclusivo titular do Precatório em Garantia;

(viii) deve ser verificada eventual comunicação de cessão prévia dos Precatórios ou dos Precatórios em Garantia no processo por meio da análise de cópia integral;
(ix) os Direitos Creditórios, inclusive os Precatórios em Garantia, devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(x) a decisão que homologou os cálculos e a decisão que determinou a expedição do respectivo ofício requisitório relacionado ao respectivo Precatório ou Precatório em Garantia já devem ter transitado em julgado e/ou precluído para todos os fins de direito;

(xi) inexistência de ação rescisória em curso relacionada aos Precatórios ou aos Precatórios em Garantia na Data de Aquisição e Pagamento dos Direitos Creditórios;

(xii) recebimento do parecer favorável do Assessor Legal a respeito de cada um dos Precatórios ou dos Precatórios em Garantia, em que deverá ser atestado o atendimento às matérias tratadas neste item 8.1 relacionadas aos Precatórios ou aos Precatórios em Garantia, exceto em relação aos itens (i), (ii), (iii), e (iv) abaixo e em relação aos subitens 1, 2 e 5 do Anexo II relacionados ao item (xiv) abaixo, em atendimento ao disposto no Regulamento;

(xiii) verificação da existência de honorários contratuais devidos pela respectiva Cedente e/ou Endossante aos respectivos patronos e, na falta de qualquer contrato ou prova, considerar os honorários contratuais no valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos Precatórios; e

(xiv) cumprimento das Condições de Cessão estabelecidas no Anexo II do Regulamento, bem como receber a aprovação do Agente de Garantia em relação ao cumprimento do disposto no referido Anexo II Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento às Condições de Cessão pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Adicionalmente ao disposto na Cláusula acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) a Gestora deve ter recebido da Consultora Especializada, por meio eletrônico, até a data da respectiva aquisição, as principais informações relativas aos Direitos Creditórios e às Cedentes/Endossantes ou ao Devedor CCB (conforme layout previamente aprovado entre o Custodiante, a Gestora e a Consultora Especializada), nos termos do Regulamento, conforme aplicável;

(ii) no caso de aquisição de Precatórios, a Gestora deve ter recebido da Consultoria Especializada a confirmação da assinatura pelo Cedente (i) do Contrato de Cessão e seu respectivo Termo de Cessão, e (ii) do instrumento público de procuração outorgado pela Cedente dos Precatórios ao Fundo;

(iii) no caso de aquisição de CCBs garantidas por cessão fiduciária de Precatórios, a Gestora deve ter recebido (i) Contrato de Cessão e/ou de Endosso e seu respectivo Termo de Cessão e/ou de Endosso devidamente

assinados entre o Fundo, representado pela Gestora e Administradora, e a Cedente/Endossante, (ii) a CCB devidamente assinada emitida pelo Devedor CCB em favor de instituição financeira, (iii) aditivo à CCB devidamente assinado pelo Devedor CCB para já reconhecer o Fundo como credor da CCB, (iv) Termo de Endosso da CCB devidamente assinado pela Endossante;

(iv) exceto quando houver aprovação específica por Direito Creditório através de Assembleia Geral de Cotistas, deverão ser observados os seguintes limites de concentração de forma cumulativa: (1) desde já, um único Direito Creditório não deverá ter valor de face superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e (2) a partir de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da Data de Subscrição Inicial do Fundo, um único Direito Creditório não deverá representar percentual superior a 5% (cinco por cento) da totalidade do Patrimônio Líquido do Fundo.

6. Instrumentos financeiros derivativos

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 22 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. Outros créditos

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 219 (R$ 0 no período de 22 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8. Outros valores a pagar

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 1.398 (R$ 185 no período de 22 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. Gerenciamento de riscos

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário

líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	12.356	473.747,579695	807,01
30/11/2024	854	52.232,048810	5.123,20

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade%
30/11/2025	166.603	972,517427	21,93
30/11/2024	52.331	1.081,186781	8,12

(*) Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Características, emissões, amortizações e resgate de cotas

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores e (ii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Junior, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

Fica a critério da Assembleia Geral de Cotistas a emissão de novas séries de Cotas Seniores.

Fica a critério da Assembleia Geral de Cotistas a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Junior.

O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado na abertura de cada Dia Útil pela Administradora.

Somente os Investidores Qualificados poderão adquirir as Cotas Seniores e/ou as Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores poderão ser adquiridas exclusivamente por (i) fundos de investimento cujas atividades de gestão sejam exercidas pela Root Capital – Gestão de Recursos LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.397.040-0001/35, e (ii) outros fundos de investimentos que sejam previamente aprovados em Assembleia Geral de Cotistas.

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser adquiridas exclusivamente por (i) G8 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado, inscrito sob o CNPJ sob o nº 39.580.984/0001-62 e Pinamar Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, inscrito no CNPJ sob o nº 29.243.017/0001-51; e (ii) fundos de investimento cujas atividades de gestão sejam exercidas pela Root Capital – Gestão de Recursos LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.397.040/0001-35, e outros fundos de investimentos que sejam previamente aprovados em Assembleia Geral de Cotistas.

Em relação ao total de Cotas Subordinadas Júnior, o investidor indicado no item (i) da Cláusula acima poderá adquirir até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) das Cotas Subordinadas Júnior.

Para fins de integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Junior, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados em moeda corrente nacional pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Junior, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As Cotas Seniores serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na Cláusula abaixo.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima e tão somente se aprovada em Assembleia Geral de Cotistas, as Cotas Seniores poderão ser amortizadas para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 deste Anexo da Classe Única.

As Cotas Subordinadas Junior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores, ainda que o Patrimônio Líquido seja suficiente e que o Índice de Subordinação, a Reserva de Caixa e o Índice de Liquidez não deixassem de estar enquadrados.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Na hipótese de as Cotas Seniores do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores.

O previsto nesta Cláusula não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas, de modo que as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos no Regulamento.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da

possibilidade de perda total do capital investido; (ii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento

liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

Emissão

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve emissão de 65.561,772830 cotas Sênior no montante de R$ 72.344.

No período de 22 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024, houve emissão de 50,000000 cotas Subordinadas no montante de R$ 50 e 92.880,911341 cotas Sênior no montante de R$ 95.720.

Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 22 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 houve amortização de cotas Sênior no montante de R$ 52.900.

No período de 22 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024 não houve amortização de cotas.

12. Prestadores de serviços

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Matri Investimentos Ltda.
Consultoria especializada:	Matri Investimentos Ltda.

13. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

14. Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30/11/2025		30/11/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	1.205		500	

		30/11/2025		30/11/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(15)	(202)	(12)	(77)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(2)	(22)	(1)	(18)
Taxa de Gestão	Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda	(17)	(222)	(9)	(48)

15. Remuneração da Administração, Gestão e Custódia

O Fundo pagará à Administradora e à Gestora, pela prestação dos serviços descritos no Regulamento, respectivamente, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, as quais serão calculadas na forma descrita no Anexo da Classe Única ou nos respectivos Suplementos, conforme o caso.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas na Cláusula 13 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora ou pela Gestora, conforme o caso.

Os valores devidos aos demais prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe, a título de remuneração, correrão: (i) por conta do Fundo, caso estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 13 do Regulamento; ou (ii) por conta do Prestador de Serviço Essencial que for responsável pela contratação, caso não estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 13.1 do Regulamento.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão incluem os valores correspondentes às taxas, remuneração dos prestadores de serviços e demais encargos incidentes sobre os fundos investidos, salvo aqueles que (i) tenham suas cotas admitidas à negociação em mercado organizado e (ii) sejam geridos por partes não relacionadas à Gestora, os quais também podem cobrar taxa de ingresso, saída e/ou performance, conforme seus respectivos regulamentos.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos respectivos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Na hipótese de existir acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão, que deve ser paga diretamente pela classe investida a classes investidoras, nos termos da alínea "q" da Cláusula 13.1 do Regulamento, o valor das correspondentes parcelas das taxas de administração ou gestão deve ser subtraído e limitado aos valores destinados pela classe investida ao provisionamento ou pagamento das despesas com as referidas taxas.

É vedado que o acordo de remuneração direta ou indiretamente resulte em desconto, abatimento ou redução de taxa de administração, performance, gestão ou qualquer outra taxa devida pela classe investidora à investida.

A Taxa Máxima de Distribuição deverá ser expressa, obrigatoriamente, em percentual anual do Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias).

No exercício findo em a 31 de julho de 2025 foi debitado o montante de R$ 202 (R$ 77 período de 22 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024) a título de taxa de administração, R$ 222 (R$ 48 período de 22 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024) a título de taxa de gestão e R$ 22 (R$ 18 período de 22 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024) a título de taxa de custódia.

16. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada e cobrança no exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram de R$ 194 (R$ 879 período de 22 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024).

17. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18. Divulgação das informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente,

influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de

cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19. Legislação Tributária

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

20. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

21. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23. Deliberações em assembleias

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTA DE 27 DE JANEIRO DE 2025:

Os cotistas, detentores da totalidade das cotas aprovam, sem restrições e sem direito de preferência, a 6ª emissão de cotas do fundo, através do rito automático de distribuição, conforme previsto no Art. 26, inciso VII, alínea "a)" da Resolução CVM nº 160, conforme suplemento anexo à presente ATA (Anexo I);

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTA DE 14 DE MARÇO DE 2025:

Os cotistas, detentores da totalidade das cotas aprovam, sem restrições e sem direito de preferência, a 7ª emissão de cotas do fundo, através do rito automático de distribuição, conforme previsto no Art. 26, inciso VII, alínea "a)" da Resolução CVM nº 160, conforme suplemento anexo à presente ATA (Anexo I);

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTA DE 28 DE MARÇO DE 2025:

Diante da limitação mencionada acima e considerando que a Consultora Especializada recomendou a aquisição e atestou que estão preenchidos todos os requisitos definidos no Regulamento e nos seus Anexos, os cotistas, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram a aquisição, pelo Fundo dos direitos creditórios oriundos do precatório com valor de face unitário acima do limite de concentração de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cujas características se encontram detalhadas abaixo:

CEDENTE: JOSE ALAIDE DOS SANTOS LOPES
Nº do Processo: 0013311-66.2009.4.03.6000
Nº do Precatório: 20250049946

Valor de Aquisição: R$ 867.375,29
Valor Esperado/Valor de Face: R$ 1.319.558,93

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTA REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2025:

a) alteração do público-alvo do Fundo de investidores profissionais para investidores qualificados, sendo alterado o Regulamento do Fundo, conforme anexo;
b) atualização do endereço do Agente de Cobrança e Garantia;
c) incluir limites de concentração conforme alteração do público-alvo;
d) ajustar a conversão das cotas para abertura, tendo em vista, que nos itens 4.5 e
4.7 do regulamento constava erroneamente como fechamento;
e) alteração do Anexo II do Regulamento, para alterar a Taxa da Consultoria Especializada;

A deliberação acima aprovada passará a vigorar a partir da abertura do dia 23 de abril de 2025.

24. Fato relevante

RCVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175 ("RCVM 175/2022") que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando, portanto, a Instrução CVM nº 555/2014. A referida resolução entrou em vigor a partir de 2 de outubro de 2023. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução CVM nº 200 que posterga o prazo de adaptação do estoque de fundos em funcionamento, prevista no art. 134, de 31 de dezembro de 2024 para 30 de junho de 2025 e adaptação do estoque de FIDC, prevista no art. 134, de 1º de abril de 2024 para 29 de novembro de 2024.

Lei nº 14.754

Em 13 de dezembro de 2023 foi sancionada a lei Lei n° 14.754, esta Lei dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior, e altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

A Singulare CTVM, na qualidade de administradora de Fundos de Investimentos, está avaliando as adequações regulatórios e adotando as medidas necessárias ao cumprimento da nova resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo Regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos relevantes decorrentes da publicação da nova Resolução.

25. Evento subsequente

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 02 de março de 2026.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva CRC-SP 322.316/O-5	Daniel Doll Lemos

***